



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**EDITAL Nº 055/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

Município de Estância Velha/RS

Secretarias Municipais

Tipo de julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberta e fechada

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço do lote único, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar-condicionado tipo split, de janela e central, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins para diversas Secretarias Municipais do Município de Estância Velha/RS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 039/2023.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **06 de maio de 2024**, às **13h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **13h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar-condicionado tipo split, de janela e central, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins para diversas Secretarias Municipais do Município de Estância Velha/RS, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência**, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

2.2 Os serviços deverão atender detalhadamente as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, contidas no Anexo I deste Edital.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei¹.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.**
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula.

$$\text{LC: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{igual ou superior a } 1$$

$$\text{G: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC}} = \text{igual ou superior a } 1$$

$$\text{SG: } \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AR}} = \text{igual ou superior a } 1,5$$

$$\text{PC} + \text{PNC}$$

6.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

6.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

6.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.3.4.1. A substituição referida no item 6.3.4 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.2.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

6.2.5. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade).

6.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão por meio de um atestado de capacidade técnica operacional da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/RS, comprovando haver a licitante executado com bom desempenho, obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.

a.1) O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (contratante e contratada), bem como o contato da pessoa responsável por sua expedição.

b) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

b.1) Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS no ato da assinatura do contrato.

c) Comprovação de a empresa possuir em seu quadro permanente, na data prevista para abertura dos envelopes, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) como tal pelo CREA/RS, devidamente registrado(s) em um dos referidos Conselhos, com capacidade técnica para se responsabilizar pela execução do objeto licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

c.1. A comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, profissional de engenharia – nível superior, poderá ser feita por uma das seguintes formas:

1º) mediante cópia do contrato social da empresa, em se tratando de sócio; ou,

2º) mediante cópia da CTPS em se tratando de empregado da empresa; ou,

3º) mediante contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, no caso de profissional autônomo; ou,

4º) mediante certidão do registro do profissional no CREA/RS, como responsável técnico pela licitante.

Obs.: Os atestados poderão ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Comissão designada, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS

a) **Atestado de Visita Técnica**, conforme modelo contido no **ANEXO IV**, ou **Declaração de Ciência das Condições**, conforme modelo previsto no **ANEXO V**.

Observação:

a.1) **A visita técnica não será obrigatória** para elaboração das propostas e participação no processo licitatório. No entanto, orientamos para que as empresas concorrentes realizem esta visita para que tenham total conhecimento das condições de trabalho, condições e características da área de prestação de serviços, bem como demais informações importantes para a elaboração da proposta de preços;

a.2) As visitas de avaliação e esclarecimento de dúvidas quanto ao local deverão ocorrer de segunda à sexta-feira e deverão ser agendadas pelo telefone (51) 35614050, falar com Cristiano Fuentes Silva. **Não serão realizadas visitas técnicas na data de abertura da sessão.**

a.3) – Poderão realizar a visita os representantes legais das empresas, ou a quem os mesmos derem procuração para representá-los para este tipo de situação. Em qualquer hipótese, os interessados que comparecerem, deverão apresentar documentação comprobatória, através de cópia do contrato social, em se tratando de sócio, procuração específica, ou ainda, cópia do registro na entidade profissional competente da empresa, onde conste o nome do profissional. De posse deste documento, o servidor preencherá o atestado de visita, descrevendo o nome completo e o cargo/função do interessado.

§1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

§2º As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

§3º Não serão admitidos documentos com rasuras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

§4º Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

6.6. As beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.7. Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista (estes que PODEM usar os benefícios definidos no item 6.6), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura da sessão.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6, implicará na inabilitação do licitante.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) forem omissas em pontos essenciais.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

10.3. Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

10.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

10.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.

10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço do lote único.

12.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

12.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 6. e seus subitens, enviados nos termos do item 4, todos deste edital, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

13.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura do contrato/ Ata de Registro de Preços ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar proceder com a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, Anexo I.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período desde que fique assegurado que os preços contratados a serem praticados na prorrogação estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao do mês em que fora executado o serviço, devidamente verificada pela fiscalização e em conformidade com o fluxo estabelecido no inciso K do item obrigações.

19.2. O pagamento se dará com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

19.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.4. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

19.5. A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços.

19.6. Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

19.7. A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

19.8. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

19.9. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias: 21723/ 41723/ 45723/ 51723/ 61723/ 62723/ 63723/ 72723/ 81723/ 82723/ 91723/10723/ 111723/ 131723.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.estanciavelha.rs.gov.br e também no www.portaldecompraspublicas.com.br

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pela Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo V - Modelo de Declaração de Ciências das Condições.

Estância Velha, 12 de abril de 2024.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOÃO VICTOR TORRES PENSO
Secretário Municipal da Gestão, Governança e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 055/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Estância Velha/RS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar-condicionado tipo split, de janela e central, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins para todas as secretarias e órgãos componentes da Prefeitura Municipal de Estância Velha/RS.

Os serviços de manutenção **corretiva** serão executados conforme demanda esporádica, mediante solicitação escrita (email ou whatsapp) da CONTRATANTE; os serviços de limpeza e manutenção **preventiva** serão programados e realizados conforme cronograma elaborado entre CONTRATADA e CONTRATANTE, sempre observando os prazos e ordem de prioridade indicados no item 5, em ambos os casos de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	SEOSU	SEMEC	SEDEST	SGGF	SAÚDE	TOTAL
001	SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA para aparelhos de ar condicionado DE JANELA, de qualquer capacidade, englobando a limpeza das serpentinas do evaporador e condensador por meio de jateamento de água, remoção de incrustações com produtos de limpeza, desobstrução de drenos e sistemas de escoamento de condensados, e a limpeza completa	UNID	004	023	004	001	006	38



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	de todos os componentes. Este serviço inclui todos os insumos necessários, execução do serviço e reinstalação do equipamento após a limpeza.							
002	SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA para equipamentos de ar condicionado do tipo Split, incluindo a limpeza das serpentinas do evaporador e condensador por meio de jateamento de água, remoção de incrustações com produtos de limpeza, desobstrução de drenos e sistemas de escoamento de condensados, e a limpeza completa de todos os componentes. Este serviço inclui todos os insumos necessários, execução do serviço e reinstalação do equipamento após a limpeza. PARA EQUIPAMENTOS de 7.000 até 12.000 BTU's	UNID.	05	110	21	16	434	586
003	SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA para equipamentos de ar condicionado do tipo Split, incluindo a limpeza das serpentinas do evaporador e condensador por meio de jateamento de água, remoção de	UNID.	001	168	001	010	032	212



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	<p>incrustações com produtos de limpeza, desobstrução de drenos e sistemas de escoamento de condensados, e a limpeza completa de todos os componentes. Este serviço inclui todos os insumos necessários, execução do serviço e reinstalação do equipamento após a limpeza. PARA EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTU's</p>							
004	<p>SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA para equipamentos de ar condicionado do tipo Split, incluindo a limpeza das serpentinas do evaporador e condensador por meio de jateamento de água, remoção de incrustações com produtos de limpeza, desobstrução de drenos e sistemas de escoamento de condensados, e a limpeza completa de todos os componentes. Este serviço inclui todos os insumos necessários, execução do serviço e reinstalação do equipamento após a limpeza. PARA EQUIPAMENTOS DE 22.000 a 24.000 BTU's</p>	UNID.	003	033	001	004	027	68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

005	<p>SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA para equipamentos de ar condicionado do tipo Split, incluindo a limpeza das serpentinas do evaporador e condensador por meio de jateamento de água, remoção de incrustações com produtos de limpeza, desobstrução de drenos e sistemas de escoamento de condensados, e a limpeza completa de todos os componentes. Este serviço inclui todos os insumos necessários, execução do serviço e reinstalação do equipamento após a limpeza. PARA EQUIPAMENTOS DE 30.000 BTU's</p>	UNID.	000	041	000	001	15	57
006	<p>SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA para equipamentos de ar condicionado do tipo Split, incluindo a limpeza das serpentinas do evaporador e condensador por meio de jateamento de água, remoção de incrustações com produtos de limpeza, desobstrução de drenos e sistemas de escoamento de condensados, e a limpeza completa de todos os componentes. Este serviço inclui todos os insumos necessários,</p>	UNID.	000	003	000	000	000	003



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	execução do serviço e reinstalação do equipamento após a limpeza. PARA EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTU's							
007	SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA para equipamentos de ar condicionado do tipo Split, incluindo a limpeza das serpentinas do evaporador e condensador por meio de jateamento de água, remoção de incrustações com produtos de limpeza, desobstrução de drenos e sistemas de escoamento de condensados, e a limpeza completa de todos os componentes. Este serviço inclui todos os insumos necessários, execução do serviço e reinstalação do equipamento após a limpeza. PARA EQUIPAMENTOS DE 48.000 BTU's	UNID.	000	002	000	000	000	002
008	INSTALAÇÃO COMPLETA de equipamento de ar condicionado tipo split de até 12.000 BTU's incluindo até 5 metros de distância entre evaporadora e condensadora. Composto de 1 Unidade condensadora e 1 unidade evaporadora	UNID.						40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

009	INSTALAÇÃO COMPLETA de equipamento de ar condicionado tipo split de até 18.000 BTU's incluindo até 5 metros de distância entre evaporadora e condensadora. Composto de 1 Unidade condensadora e 1 unidade evaporadora	UNID.						30
010	INSTALAÇÃO COMPLETA de equipamento de ar condicionado tipo split de até 24.000 BTU's incluindo até 5 metros de distância entre evaporadora e condensadora. Composto de 1 Unidade condensadora e 1 unidade evaporadora	UNID.						20
011	INSTALAÇÃO COMPLETA de equipamento de ar condicionado tipo split de até 30.000 BTU's incluindo até 5 metros de distância entre evaporadora e condensadora. Composto de 1 Unidade condensadora e 1 unidade evaporadora	UNID.						14
012	INSTALAÇÃO COMPLETA de equipamento de ar condicionado tipo split de 36.000 BTU's incluindo	UNID.						03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	até 5 metros de distância entre evaporadora e condensadora. Composto de 1 Unidade condensadora e 1 unidade evaporadora							
013	INSTALAÇÃO COMPLETA de equipamento de ar condicionado tipo split de 48.000 BTU's incluindo até 5 metros de distância entre evaporadora e condensadora. Composto de 1 Unidade condensadora e 1 unidade evaporadora	UNID.						03
014	Metro adicional de LINHA DE COBRE, para instalação de split	METR O LINEA R						100
015	GÁS REFRIGERANTE para ar condicionado - KG	KG						400
016	MANUTENÇÃO CORRETIVA do equipamento de ar condicionado SPLIT (evaporadora e condensadora). Deve-se efetuar manutenção corretiva com fornecimento de peças, conforme itens 22 em diante, mediante apresentação de laudo técnico. No serviço estarão inclusos todos os insumos necessários e execução do serviço. PARA EQUIPAMENTOS DE 7.000 A 12.000 BTU's	UNID.						450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

017	MANUTENÇÃO CORRETIVA do equipamento de ar condicionado SPLIT (evaporadora e condensadora). Deve-se efetuar manutenção corretiva com fornecimento de peças, conforme itens 22 em diante, mediante apresentação de laudo técnico. No serviço estarão inclusos todos os insumos necessários e execução do serviço. PARA EQUIPAMENTOS DE 18.000 A 24.000 BTU's	UNID.						200
018	MANUTENÇÃO CORRETIVA do equipamento de ar condicionado SPLIT (evaporadora e condensadora). Deve-se efetuar manutenção corretiva com fornecimento de peças, conforme itens 22 em diante mediante apresentação de laudo técnico. No serviço estarão inclusos todos os insumos necessários e execução do serviço. PARA EQUIPAMENTOS COM MAIS DE 24.000 BTU's	UNID.						100
019	MANUTENÇÃO CORRETIVA do equipamento de ar condicionado DE JANELA Deve-se efetuar manutenção corretiva com fornecimento de peças, conforme itens 22 em diante	UNID.						30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	mediante apresentação de laudo técnico. No serviço estarão inclusos todos os insumos necessários e execução do serviço.							
020	DESINSTALAÇÃO COMPLETA de equipamento de ar condicionado tipo split de até 12.000 BTU's. Composto de 1 Unidade condensadora e 1 unidade evaporadora	UNID.						40
021	DESINSTALAÇÃO COMPLETA de equipamento de ar condicionado tipo split de até 18.000 BTU's. Composto de 1 Unidade condensadora e 1 unidade evaporadora	UNID.						20
022	DESINSTALAÇÃO COMPLETA de equipamento de ar condicionado tipo split de até 24.000 BTU's. Composto de 1 Unidade condensadora e 1 unidade evaporadora	UNID.						10
023	DESINSTALAÇÃO COMPLETA de equipamento de ar condicionado tipo split de até 30.000 BTU's. Composto de 1 Unidade condensadora e 1 unidade evaporadora	UNID.						10
024	DESINSTALAÇÃO COMPLETA de aparelho de ar condicionado de janela, com todos os insumos necessários à execução do serviço.	UNID.						10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

025	PLACA ELETRÔNICA para split até 12.000 BTUS (fornecimento e instalação)	UNID.						20
026	PLACA ELETRÔNICA para split até 18.000 BTUS (fornecimento e instalação)	UNID.						12
027	PLACA ELETRÔNICA para split até 24.000 BTUS (fornecimento e instalação)	UNID.						12
028	PLACA ELETRÔNICA para split com mais de 24.000 BTUS	UNID.						12
029	PLACA ELETRÔNICA para ar central (fornecimento e instalação)	UNID.						05
030	COMPRESSOR para split de até 12.000 BTUS (fornecimento e instalação)	UNID.						16
031	COMPRESSOR para split de até 18.000 BTUS (fornecimento e instalação)	UNID.						10
032	COMPRESSOR para split de até 24.000 BTUS (fornecimento e instalação)	UNID.						08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

033	COMPRESSOR para split com mais de 24.000 BTUS (fornecimento e instalação)	UNID.						08
034	MOTOVENTILADOR para split até 12.000 BTUS (fornecimento e instalação)	UNID.						12
035	MOTOVENTILADOR para split até 18.000 BTUS (fornecimento e instalação)	UNID.						12
036	MOTOVENTILADOR para split até 24.000 BTUS (fornecimento e instalação)	UNID.						12
037	MOTOVENTILADOR para split com mais de 24.000 BTUS (fornecimento e instalação)	UNID.						12
038	DEFLETOR UNIVERSAL (AJUSTÁVEL) PARA AR SPLIT (fornecimento e instalação)	UNID.						40
039	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR SPLIT (fornecimento e instalação)	UNID.						80

Se, para a execução do serviço, for necessário algum item não previsto na tabela acima ou não indicado, a CONTRATADA deverá informar ao fiscal ou gestor do contrato para que este solicite cotação ao setor de compras a fim de que a própria CONTRATANTE providencie a compra.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Acompanhando Estudo Técnico Preliminar pertinente a este Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da necessidade desta prestação de serviços para o ano de 2024, buscou-se utilizar a melhor solução que é a contratação de empresa especializada para Instalação e Manutenção dos equipamentos de modo a atendermos eficientemente às necessidades do Município de Estância Velha/RS, o critério de contratação deverá ser o global por lote único.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços em questão têm natureza de bens/serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(DESCREVER TODAS AS PECULIARIDADES DO OBJETO: características, forma de prestação, prazos, obrigações das partes, hipóteses de sanções e de rescisão contratual etc.).

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados de acordo com solicitação escrita (email ou whatsapp) encaminhada pela CONTRATANTE, que deverá indicar tanto o local onde o aparelho está (ou deverá ser) instalado (por ex. escola X, sala Y), quanto a capacidade da máquina (ex. 12.000 BTUS), e, ainda, se possível, marca e número do patrimônio.

O **prazo máximo** para atendimento de serviços que não sejam preventivos (aqueles para os quais haverá um cronograma pactuado entre as partes e conforme necessidade/possibilidade dos locais onde os aparelhos estiverem instalados) é de:

- **48 horas** a partir do momento da solicitação;
- **72 horas** se houver multiplicidade de solicitações devido a alguma situação excepcional.
- Relativamente ao Hospital Municipal Getúlio Vargas, o prazo máximo será de **12 (doze) horas**, e deverá observar a seguinte ordem de prioridade: Bloco cirúrgico > Centro de Material e Esterilização > Agência Transfusional > Sala Vermelha/Sala de Sutura;
- Em igual prazo (**12 horas**) deverá ser atendida solicitação que diga respeito a aparelhos instalados nas salas que acondicionam medicamentos refrigerados em postos de saúde, na farmácia básica e/ou na vigilância em saúde, sob pena de perecimento dos mesmos, e, neste caso, de responsabilização objetiva da contratada pelo prejuízo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Por esse motivo, pode ser que a empresa CONTRATADA precise de mais de uma equipe trabalhando simultaneamente, ocasião em que a CONTRATANTE poderá exigir o **número mínimo de duas** em situações de normalidade. Em situações de calamidade, como após eventos climáticos intensos, temporais e afins, o número mínimo de equipes **simultâneas** atendendo às demandas do município de Estância Velha/RS **será de três**.

Obs. Entender-se-á por “equipe” o número mínimo de funcionários suficientes para realizar determinado serviço (limpeza, instalação, manutenção etc).

O desatendimento dos prazos estipulados nos dois parágrafos anteriores, sem que haja justificativa plausível, autoriza a CONTRATANTE a providenciar três cotações para realizar o serviço, sobretudo se for urgente, com base nas quais o valor será posteriormente cobrado da CONTRATADA mediante desconto (glosa) no valor da próxima nota fiscal.

Os serviços de instalação terão garantia mínima de 01(um) ano a contar de sua execução; para os de manutenção, a garantia mínima será de 90 (noventa dias), antes do que não haverá novo pagamento caso seja necessário repetir o mesmo serviço.

Os serviços de limpeza de todos condicionadores de ar serão realizados obrigatoriamente uma vez por ano, mediante combinação prévia entre o fiscal da pasta e a contratada.

Excetuam-se da previsão acima (de uma vez/ano) os condicionadores de ar pertencentes ao quadro da Secretaria de Saúde – o que inclui os postos de saúde, a própria secretaria da saúde, demais repartições como Vigilância em Saúde, o Hospital Municipal Getúlio Vargas, etc para os quais deverão ser realizadas duas limpezas por ano, mediante a solicitação da Secretaria pertinente/fiscal e/ou gestor.

Observação: os ares-condicionados dos leitos (quartos) do HMGV deverão ser limpos pelo menos uma vez por ano; diz-se isso porque, para tal, deverão estar desocupados (sem pacientes internados), de forma que pode ser que os leitos não atinjam a meta de duas limpezas/ano. Ainda no HMGV, os ares pertencentes ao Bloco Cirúrgico / CME / Agência Transfusional / Sala Vermelha / Sala de Sutura (nesta ordem de prioridade) deverão receber três limpezas/ano, ou seja, uma limpeza a mais ou menos cada quatro meses, mediante combinação prévia entre diretoria do hospital – fiscal do contrato – empresa contratada.

5.2. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço objeto deste contrato deverá ser prestado em/para todas as Secretarias e órgãos do município de Estância Velha/RS, mediante solicitação do fiscal e/ou gestor do contrato administrativo, conforme indicado por email e/ou mensagem de whatsapp por parte da CONTRATANTE.

5.3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO

a. Antes de iniciar os trabalhos de instalação, a empresa deve analisar se o local possui os quesitos de segurança necessários para a operação e instalação do equipamento sem riscos à segurança dos usuários e seus trabalhadores.

b. A contratada ficará responsável pela realização de todas as aberturas, furos e rasgos em alvenarias, divisórias, esquadrias, vidros, lajes, etc necessárias à instalação, **assim como sua posterior vedação** e pelas medidas de segurança da execução de **instalações em altura**, inclusive com fornecimento de andaimes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

e/ou rapel, se for preciso. A CONTRATADA deverá comprovar que os funcionários que precisem executar trabalho em alturas superiores a 2 metros tenham capacitação conforme NR 35, sem acréscimo de quaisquer ônus disso decorrentes para a CONTRATANTE.

c. Todo o procedimento de instalação deverá seguir o manual de instalação do fabricante do equipamento.

d. Todos os materiais utilizados na execução dos serviços deverão ser novos e de primeira qualidade, obedecendo as especificações do fabricante constantes no manual de instalação.

e. A contratada deverá considerar nos custos de instalação dos aparelhos todo material necessário, tais como: **abraçadeiras, adesivos, amortecedores, anilhas, anéis de pressão, arruelas, barras roscadas, buchas, brocas, bujões, cabo PP, calhas de isolamento, tomadas macho, entre outros.**

f. Após a instalação, a contratada deverá efetuar testes nos equipamentos para certificar-se que não há vazamentos e do bom funcionamento do mesmo, atentos para a garantia do serviço.

g. Após os testes, caso a carga de refrigerante ou óleo lubrificante original da condensadora não seja suficiente, será feita carga complementar para o correto funcionamento do equipamento.

h. Toda e qualquer manutenção deverá ser requerida pela CONTRATANTE; nos casos de manutenção corretiva, incluindo troca de peças e de gás, a empresa não poderá retirar o aparelho do local, ou seja, o conserto deverá ser realizado onde se encontra instalado o equipamento.

i. A contratada apenas poderá retirar o equipamento em casos de limpeza, quando este estiver muito sujo, com a certificação do fiscal do contrato ou, subsidiariamente, de algum servidor que possa atestar o serviço.

j. A contratada deverá fazer a manutenção corretiva no equipamento, fornecendo as peças necessárias para o pleno funcionamento. No caso de troca de compressor, placa eletrônica ou motoventilador, a contratada deverá apresentar **laudo técnico de condenação da peça** para a CONTRATANTE no **prazo de 3 dias**, o que poderá ser submetivo a crivo de idoneidade com técnico indicado pela CONTRATANTE para aferir a necessidade da substituição, sempre que a CONTRATANTE julgar necessário ou houver fundada suspeita. Caso seja constatado que não era necessária a troca da placa ou do compressor ou do motoventilador, a CONTRATADA ficará sujeita a penalidades como ressarcimento do valor cobrado, multa, sem prejuízo de outras mais gravosas, como a rescisão unilateral.

5.4. DA ORGANIZAÇÃO E PRIORIDADES QUANTO ÀS LIMPEZAS PREVENTIVAS

As limpezas completas PREVENTIVAS dos equipamentos deverá acontecer da seguinte forma:

a. Para os aparelhos de ar-condicionado instalados em áreas sensíveis do **Hospital Municipal Getúlio Vargas** (que são **bloco cirúrgico, centro de materiais e esterilização, agência transfusional, sala vermelha e sala de sutura**), a limpeza preventiva deverá ocorrer a cada quatro meses (ou seja, três vezes por ano), mediante comunicação prévia do fiscal do contrato, que será motivado por solicitação proveniente do próprio HMGV, já que é quem detém a agenda de cirurgias e rotinas médicas, por exemplo, para adequação da data do serviço;

b. Para os aparelhos de ar-condicionados instalados nos leitos do Hospital Municipal Getúlio Vargas, as limpezas preventivas deverão ocorrer pelo menos uma vez por ano, conforme solicitação do HMGV ao fiscal do contrato sempre que necessário porque, para realizá-la, o leito precisará estar desocupado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

c. Para os demais aparelhos instalados em todos os outros locais (secretarias, escolas, gabinete, demais setores e prédios públicos pertencentes à municipalidade), as limpezas completas preventivas deverão ocorrer uma vez por ano, sendo que nas escolas isso deverá ser feito **preferencialmente durante o período de férias escolares**.

d. Em qualquer hipótese que extrapole as previsões de periodicidade acima mencionadas, o requerimento de limpeza “extra” deverá ser motivado por quem o tenha requerido.

Por fim, equipamentos novos **não deverão ser submetidos à limpeza ou manutenções preventivas** antes que tenham funcionado pelo período mínimo determinado nas alíneas **a** e **c** do presente item (três ou seis meses), a menos que a CONTRATANTE sinalize isso requerendo por escrito, de forma expressa e justificada para a CONTRATADA.

Acaso a contratada promova limpeza ou manutenção preventiva em ditos aparelhos de ar-condicionado (novos), fica advertida de que não haverá pagamento por eles, já que previamente ciente, de forma expressa, pelo presente instrumento.

Obs. Ficará a cargo de cada fiscal/gestor do contrato **organizar o cronograma de limpezas preventivas** relativo à secretaria/órgão que representa, sendo certo que o Hospital Municipal Getúlio Vargas possui prioridade em relação a todos os demais. Nesse sentido, é fundamental que a CONTRATADA garanta no mínimo duas equipes simultâneas prestando serviço em situações de normalidade, e número mínimo de três equipes concomitantes em situações de calamidade.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Responsabilizar-se pelo ônus com frete, transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos advindos da execução do objeto do presente termo de referência.

b. Seguir, durante a instalação dos ares-condicionados, o manual do fabricante, as normas técnicas da ABNT e a legislação vigente.

c. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas e materiais de segurança necessários, ficando responsável por sua guarda e transporte. A CONTRATADA não poderá deixar no local do serviço materiais de um dia para o outro, pois a CONTRATANTE não se responsabilizará pela segurança e integridade dos mesmos.

d. A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos.

e. Entregar o local **limpo, isento de poeiras e entulhos**, ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso.

f. Qualquer material defeituoso empregado na instalação ou manutenção de equipamento deverá ser substituído sem ônus para o Município.

g. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniforme e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório e o seu fornecimento de responsabilidade da contratada.

h. Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- i. Apresentar, após cada limpeza preventiva dos equipamentos, **laudo de higienização**.
- j. Apresentar em 02 (dois) dias úteis subsequentes à data em que constatado o vício, o **laudo de**

condenação do aparelho, cuja idoneidade poderá ser verificada pela CONTRATANTE, caso queira.

Após execução do serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar a ordem de serviço **juntamente** com o email/mensagem de solicitação² à CONTRATANTE, a qual **somente será aceita** se tiver indicação **cumulativamente**:

- do local e data;
- assinatura E carimbo de servidor que possa atestar a realização do serviço (o carimbo também é imprescindível porque apenas a assinatura pode dificultar a identificação de quem atestou a realização do serviço);

- descrição do serviço e da sala onde o aparelho está/foi instalado ou desinstalado (ex. posto de saúde X, consultório Y).

Ou seja, a falta de alguma das informações aqui apontadas e/ou caso a ordem de serviço venha **desacompanhada** do email ou mensagem da CONTRATANTE que solicitou o serviço inviabilizará a fiscalização por parte de servidor previamente designado para fazê-lo. Impossibilitada a fiscalização, haverá atraso na confirmação do valor autorizado e, conseqüentemente, do pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 039/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Estância Velha/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao do mês em que fora executado o serviço, devidamente verificada pela fiscalização e em conformidade com o fluxo estabelecido no inciso K do item obrigações constante no termo de referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

2 Os serviços poderão ser solicitados via whatsapp, ocasião em que a CONTRATADA deverá imprimir um print e anexar à ordem de serviço. Se o forem via email, o email deverá ser impresso e grampeado à ordem de serviço antes de ser entregue à CONTRATANTE para conferência e autorização do pagamento mediante emissão de nota fiscal e demais documentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$1.282.704,62.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 039/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Estância Velha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: 21693/ 31693/ 41693/ 51693/ 61693/ 71693/ 81693/ 131693/ 91693/ 10693/ 111693.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 055/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, no Município de Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado, **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa XXX, estabelecida XXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, portador do CPF sob nº. XXX e do RG sob nº. XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente contrato nos termos autorizadores da Lei nº. 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente instrumento, a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar-condicionado tipo split, de janela e central, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins para diversas Secretarias Municipais do Município de Estância Velha/RS, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência**, em atendimento as necessidades do Município de Estância Velha/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
001					
002					
...					

Pela prestação de serviços objeto deste instrumento contratual será pago o valor máximo mensal de até **R\$ xxx** (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: Da prestação de serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

a) O serviço objeto deste contrato deverá ser prestado em/para todas as Secretarias e órgãos do município de Estância Velha/RS, mediante solicitação do fiscal e/ou gestor do contrato administrativo, conforme indicado por email e/ou mensagem de whatsapp por parte da CONTRATANTE.

a.1) Os serviços devem ser executados fielmente pela contratada conforme termo de referência em anexo.

CLÁUSULA QUARTA: Do Pagamento

a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao do mês em que fora executado o serviço, devidamente verificada pela fiscalização e em conformidade com o fluxo estabelecido no inciso K do item obrigações constante no termo de referência.

b) O pagamento se dará com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

c) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

d) A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

e) A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços.

f) Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

g) A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

h) Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará o(a) Servidor(a), Sr.(a), para exercer a fiscalização dos serviços da **CONTRATADA**. E designará o servidor (a) Sr.(a), para exercer a gestão do CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - III - a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
 - VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do subitem (10.4.1) do edital;
 - IX - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
 - X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - XI - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
 - XII - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;
 - XIII - razões de interesse do serviço público;
 - XIV - a supressão, por parte da contratante, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
 - XV - a suspensão do fornecimento, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
 - XVI - o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
 - XVII - a não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;
 - XVIII - ocorrência de caso fortuito/força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.
- Parágrafo Único:** Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período desde que fique assegurado que os preços contratados a serem praticados na prorrogação estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA OITAVA: DOS ENCARGOS

No preço constante na Cláusula Segunda, já estão incluídos todos os materiais, mão-de-obra empregada, responsabilidade técnica, impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do §1º desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

§3º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no §1º desta cláusula.

§4º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§5º A aplicação das sanções previstas no §1º desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

§6°. Na aplicação da sanção prevista no §1° desta cláusula, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§7°. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do §1° desta cláusula o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§8°. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§9°. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§10°. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§11°. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§12°. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do *caput* da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato é oriundo da Pregão Eletrônico Nº. xxx/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 21693/ 31693/ 41693/ 51693/ 61693/ 71693/ 81693/ 131693/ 91693/ 10693/ 111693.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato

Testemunhas: 1..... 2.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 055/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ___/___, Abertura __ de __ de ___ às __h __m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: _____.

LOTE ÚNICO										
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	SEOSU	SEMEC	SEDEST	SGGF	SAÚDE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

001	SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA para aparelhos de ar condicionado <u>DE JANELA</u> , de qualquer capacidade, englobando a limpeza das serpentinas do evaporador e condensador por meio de jateamento de água, remoção de incrustações com produtos de limpeza, desobstrução de drenos e sistemas de escoamento de condensados, e a limpeza completa de todos os componentes. Este serviço inclui todos os insumos necessários, execução do serviço e	UNID.	004	023	004	001	006	38	243,33	9.246,54
-----	--	-------	-----	-----	-----	-----	-----	----	--------	----------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	reinstalação do equipamento após a limpeza.									
002	SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA para equipamentos de ar condicionado do tipo Split, incluindo a limpeza das serpentinas do evaporador e condensador por meio de jateamento de água, remoção de incrustações com produtos de limpeza, desobstrução de drenos e sistemas de escoamento de condensados, e a limpeza completa de todos os componentes. Este serviço	UNID.	05	110	21	16	434	586	303,00	177.558,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	inclui todos os insumos necessários, execução do serviço e reinstalação do equipamento após a limpeza. PARA EQUIPAMENT OS de 7.000 até 12.000 BTU's									
003	SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA para equipamentos de ar condicionado do tipo Split, incluindo a limpeza das serpentinas do evaporador e condensador por meio de jateamento de água, remoção de incrustações com produtos de limpeza, desobstrução	UNID.	001	168	001	010	032	212	345,00	73.140,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	de drenos e sistemas de escoamento de condensados, e a limpeza completa de todos os componentes. Este serviço inclui todos os insumos necessários, execução do serviço e reinstalação do equipamento após a limpeza. PARA EQUIPAMENTOS DE 18.000 BTU's									
004	SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA para equipamentos de ar condicionado do tipo Split, incluindo a limpeza das serpentinas do evaporador e	UNID.	003	033	001	004	027	68	383,33	26.066,44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

<p>condensador por meio de jateamento de água, remoção de incrustações com produtos de limpeza, desobstrução de drenos e sistemas de escoamento de condensados, e a limpeza completa de todos os componentes. Este serviço inclui todos os insumos necessários, execução do serviço e reinstalação do equipamento após a limpeza. PARA EQUIPAMENTOS DE 22.000 a 24.000 BTU's</p>										
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

005	SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA para equipamentos de ar condicionado do tipo Split, incluindo a limpeza das serpentinas do evaporador e condensador por meio de jateamento de água, remoção de incrustações com produtos de limpeza, desobstrução de drenos e sistemas de escoamento de condensados, e a limpeza completa de todos os componentes. Este serviço inclui todos os insumos necessários, execução do serviço e reinstalação	UNID.	000	041	000	001	15	57	423,33	24.129,81
-----	---	-------	-----	-----	-----	-----	----	----	--------	-----------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	do equipamento após a limpeza. PARA EQUIPAMENTOS DE 30.000 BTU's									
006	SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA para equipamentos de ar condicionado do tipo Split, incluindo a limpeza das serpentinas do evaporador e condensador por meio de jateamento de água, remoção de incrustações com produtos de limpeza, desobstrução de drenos e sistemas de escoamento de condensados,	UNID.	000	003	000	000	000	003	483,33	1.449,99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	e a limpeza completa de todos os componentes. Este serviço inclui todos os insumos necessários, execução do serviço e reinstalação do equipamento após a limpeza. PARA EQUIPAMENTOS DE 36.000 BTU's									
007	SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA para equipamentos de ar condicionado do tipo Split, incluindo a limpeza das serpentinas do evaporador e condensador por meio de jateamento de água, remoção	UNID.	000	002	000	000	000	002	516,66	1.033,32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	de incrustações com produtos de limpeza, desobstrução de drenos e sistemas de escoamento de condensados, e a limpeza completa de todos os componentes. Este serviço inclui todos os insumos necessários, execução do serviço e reinstalação do equipamento após a limpeza. PARA EQUIPAMENTOS DE 48.000 BTU's									
008	INSTALAÇÃO COMPLETA de equipamento de ar condicionado tipo split de até	UNID.						40	606,66	24.266,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	12.000 BTU's incluindo até 5 metros de distância entre evaporadora e condensadora. Composto de 1 Unidade condensadora e 1 unidade evaporadora									
009	INSTALAÇÃO COMPLETA de equipamento de ar condicionado tipo split de até 18.000 BTU's incluindo até 5 metros de distância entre evaporadora e condensadora. Composto de 1 Unidade condensadora e 1 unidade evaporadora	UNID.						30	658,33	19.749,90
010	INSTALAÇÃO COMPLETA de equipamento	UNID.						20	708,33	14.166,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	de ar condicionado tipo split de até 24.000 BTU's incluindo até 5 metros de distância entre evaporadora e condensadora. Composto de 1 Unidade condensadora e 1 unidade evaporadora									
011	INSTALAÇÃO COMPLETA de equipamento de ar condicionado tipo split de até 30.000 BTU's incluindo até 5 metros de distância entre evaporadora e condensadora. Composto de 1 Unidade condensadora e 1 unidade evaporadora	UNID.						14	826,66	11.573,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

012	INSTALAÇÃO COMPLETA de equipamento de ar condicionado tipo split de 36.000 BTU's incluindo até 5 metros de distância entre evaporadora e condensadora. Composto de 1 Unidade condensadora e 1 unidade evaporadora	UNID.						03	1.166,66	3.499,98
013	INSTALAÇÃO COMPLETA de equipamento de ar condicionado tipo split de 48.000 BTU's incluindo até 5 metros de distância entre evaporadora e condensadora. Composto de 1 Unidade condensadora	UNID.						03	1.470,00	4.410,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	e 1 unidade evaporadora									
014	Metro adicional de LINHA DE COBRE, para instalação de split	METRO LINEAR						100	280,33	28.033,00
015	GÁS REFRIGERANTE para ar condicionado - KG	KG						400	326,33	130.532,00
016	MANUTENÇÃO CORRETIVA do equipamento de ar condicionado SPLIT (evaporadora e condensadora) . Deve-se efetuar manutenção corretiva com fornecimento de peças, conforme itens 22 em diante, mediante apresentação de laudo técnico. No	UNID.						450	618,33	278.248,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	serviço estarão inclusos todos os insumos necessários e execução do serviço. PARA EQUIPAMENTOS DE 7.000 A 12.000 BTU's									
017	MANUTENÇÃO CORRETIVA do equipamento de ar condicionado SPLIT (evaporadora e condensadora) . Deve-se efetuar manutenção corretiva com fornecimento de peças, conforme itens 22 em diante, mediante apresentação	UNID.						200	693,33	138.666,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	de laudo técnico. No serviço estarão inclusos todos os insumos necessários e execução do serviço. PARA EQUIPAMENTOS DE 18.000 A 24.000 BTU's									
018	MANUTENÇÃO CORRETIVA do equipamento de ar condicionado SPLIT (evaporadora e condensadora) . Deve-se efetuar manutenção corretiva com fornecimento de peças, conforme itens 22 em diante mediante apresentação	UNID.						100	803,33	80.333,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	de laudo técnico. No serviço estarão inclusos todos os insumos necessários e execução do serviço. PARA EQUIPAMENTOS COM MAIS DE 24.000 BTU's									
019	MANUTENÇÃO CORRETIVA do equipamento de ar condicionado DE JANELA Deve-se efetuar manutenção corretiva com fornecimento de peças, conforme itens 22 em diante mediante apresentação de laudo técnico. No	UNID.						30	506,66	15.199,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	serviço estarão inclusos todos os insumos necessários e execução do serviço.									
020	DESINSTALAÇÃO COMPLETA de equipamento de ar condicionado tipo split de até 12.000 BTU's. Composto de 1 Unidade condensadora e 1 unidade evaporadora	UNID.						40	191,66	7.666,40
021	DESINSTALAÇÃO COMPLETA de equipamento de ar condicionado tipo split de até 18.000 BTU's. Composto de 1 Unidade condensadora	UNID.						20	211,33	4.226,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	e 1 unidade evaporadora									
022	DESINSTALAÇÃO COMPLETA de equipamento de ar condicionado tipo split de até 24.000 BTU's. Composto de 1 Unidade condensadora e 1 unidade evaporadora	UNID.					10	254,33	2.543,33	
023	DESINSTALAÇÃO COMPLETA de equipamento de ar condicionado tipo split de até 30.000 BTU's. Composto de 1 Unidade condensadora e 1 unidade evaporadora	UNID.					10	318,33	3.183,33	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

024	DESINSTALAÇÃO COMPLETA de aparelho de ar condicionado de janela, com todos os insumos necessários à execução do serviço.	UNID.						10	165,33	1.653,30
025	PLACA ELETRÔNICA para split até 12.000 BTUS (fornecimento e instalação)	UNID.						20	490,00	9.800,00
026	PLACA ELETRÔNICA para split até 18.000 BTUS (fornecimento e instalação)	UNID.						12	536,66	6.439,92
027	PLACA ELETRÔNICA para split até 24.000 BTUS (fornecimento e instalação)	UNID.						12	596,66	7.159,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

028	PLACA ELETRÔNICA para split com mais de 24.000 BTUS	UNID.						12	603,33	7.239,96
029	PLACA ELETRÔNICA para ar central (fornecimento e instalação)	UNID.						05	863,33	4.316,65
030	COMPRESSOR para split de até 12.000 BTUS (fornecimento e instalação)	UNID.						16	2.053,33	32.853,28
031	COMPRESSOR para split de até 18.000 BTUS (fornecimento e instalação)	UNID.						10	2.413,33	24.133,33
032	COMPRESSOR para split de até 24.000 BTUS (fornecimento e instalação)	UNID.						08	2.850,00	22.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

033	COMPRESSOR para split com mais de 24.000 BTUS (fornecimento e instalação)	UNID.						08	3.228,33	25.826,64
034	MOTOVENTIL ADOR para split até 12.000 BTUS (fornecimento e instalação)	UNID.						12	603,33	7.239,96
035	MOTOVENTIL ADOR para split até 18.000 BTUS (fornecimento e instalação)	UNID.						12	673,33	8.079,96
036	MOTOVENTIL ADOR para split até 24.000 BTUS (fornecimento e instalação)	UNID.						12	763,33	9.159,96
037	MOTOVENTIL ADOR para split com mais de 24.000 BTUS (fornecimento e instalação)	UNID.						12	883,33	10.599,96



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

038	DEFLETOR UNIVERSAL (AJUSTÁVEL) PARA AR SPLIT (fornecimento e instalação)	UNID.						40	295,33	11.813,20
039	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR SPLIT (fornecimento e instalação)	UNID.						80	183,33	14.666,40
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO R\$										

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
 - 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
 - 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

EDITAL Nº 055/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável técnico da empresa _____ e, no caso desta sagrar-se vencedora da licitação em epígrafe, pela futura proposta de **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar-condicionado tipo split, de janela e central, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins para diversas Secretarias Municipais do Município de Estância Velha/RS, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência**, vem pela presente, informar que efetuou visita técnica nos locais de prestação de serviços e que está ciente das condições a serem enfrentadas para a boa execução do contrato, bem como das exigências e especificações contidas no Edital, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto.

Estância Velha, (data em que foi realizada a visita técnica)

Assinatura(s) e carimbo(s) do(s) responsável(eis) técnico(s)

Assinatura e carimbo do responsável/PMEV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 055/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIAS DAS CONDIÇÕES

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

O abaixo-assinado, na qualidade de representante da empresa _____ vem pelo presente informar que optou em não realizar visita técnica, e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a prestação dos serviços, bem como das exigências e especificações contidas no Termo de Referência, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto, no que diz respeito à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar-condicionado tipo split, de janela e central, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins para diversas Secretarias Municipais do Município de Estância Velha/RS, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.**

Estância Velha/RS, ____ de _____ de 2024.